

CERTIFICADO N° 0026/2021

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/Cadastro

O Secretário Municipal de Meio Ambiente Renan Jorge Preto, no uso de suas atribuições, com base no § 5º, da Deliberação Normativa nº 07/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de São Sebastião do Paraíso, considerando o artigo 6º da Resolução nº 237/1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), considerando a Lei Complementar nº 140/2011, considerando que o município possui órgão ambiental capacitado, criado pela Lei Municipal nº 3.942/2013, considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, considerando o Art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil, concede ao empreendimento **IGUATEMY AUTO POSTO LTDA, CNPJ 17.043.351/0001-82**, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/CADASTRO, enquadrada na DN CODEMA nº 07, de 01 de julho de 2019 para as atividades **“F-06-01-7 – POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO”**, com capacidade de armazenamento de 90 m³, com critério locacional 0, Classe 2, localizado na Rua Ângelo Montovani, 30, Santa Tereza, no Município de São Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo FMA-00503/2020. Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes e com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s). Essa licença não terá validade caso não estiver acompanhada do Parecer Único nº 066/2020.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 20/05/2031.

São Sebastião do Paraíso, 20 de maio de 2021.

Com condicionantes



**LICENCIAMENTO
AMBIENTAL
MUNICIPAL**

Renan Jorge Preto
Secretário de Meio Ambiente

**CONDICIONANTES PARA LAS/CADASTRO DO EMPREENDIMENTO
"IGUATEMY AUTO POSTO LTDA"**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar cronograma de periodicidade do teste de estanqueidade de acordo com a DN COPAM 108/2007.	Até 30 dias
03	Apresentar conforme cronograma acima o(s) teste(s) de estanqueidade necessário(s) elaborados pelo INMETRO ou pessoa credenciada, acompanhado de ART	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



PARECER ÚNICO Nº 066/2020

FOB nº: 066/2020		Protocolo: FMA – 00503/20		Situação: Sugestão pelo deferimento	
Modalidade do Licenciamento: LAS-Cadastro					
Empreendedor: IGUATEMY AUTO POSTO LTDA				CPF: 17.043.351/0001-82	
Empreendimento: IGUATEMY AUTO POSTO LTDA				CNPJ: 17.043.351/0001-82	
Endereço: Rua Ângelo Montovani, nº 30, Santa Tereza – São Sebastião do Paraíso/MG.					
Critério Locacional Incidente: Não há critério locacional incidente					
Código	Parâmetro	Atividades conforme (DN CODEMA nº 07/2019)	Classe	Critério Locacional	
F-06-01-7	Capacidade de armazenamento	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2	0	
H-01-14-0	---	Lubrificação, Lava-jato, Troca de Óleo e Oficina Mecânica	1	0	
Consultoria/Responsável Técnico			Registro		
Daiane Cristina Silva Vilaça – Engenheira Ambiental			04.0.0000173162		
			ART: 14202000000006253231		
Autoria do parecer			Matrícula	Assinatura	
César Augusto Martins de Lima – Fiscal de Meio Ambiente			9494		
De acordo:					
Renan Jorge Preto			16773		
Secretário Municipal de Meio Ambiente					



O empreendimento IGUATEMY AUTO POSTO LTDA atua no ramo de postos de combustíveis, exercendo suas atividades na Rua Ângelo Montovani, nº 30, Santa Tereza, em São Sebastião do Paraíso. O empreendimento iniciou suas atividades em 01/11/2012 e encontra-se regularizado mediante processo administrativo: 32276/2012/002/2016, referente à Autorização Ambiental de Funcionamento nº 7447/2016 válida até 14/12/2020.

Em 17/07/2020 foi formalizado junto a SEMAM o processo FMA-00503/20 relativo à obtenção de novo licenciamento ambiental, protocolado dentro do prazo mínimo de 120 dias do vencimento da licença vigente. Desse modo, cumpre o disposto no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, relativo a prorrogação automática até manifestação do órgão ambiental.

A atividade principal do empreendimento é a de postos revendedores com capacidade de armazenagem de 90 m³, possuindo porte pequeno e potencial poluidor médio, sendo classe 2. Não haverá incidência de critério locacional.

Os 90 m³ estão distribuídos em 6 tanques subterrâneos, sendo: 1 tanque (parede dupla/bipartido) de Gasolina Comum, 1 tanque (parede dupla/bipartido) de Gasolina Aditivada, 1 tanque (parede dupla/bipartido) de Etanol, 1 tanque (parede dupla/bipartido) de Gasolina Comum, 1 tanque (parede dupla/bipartido) de Diesel S500, 1 tanque (parede dupla/bipartido) de Diesel S10, ligados a 4 bombas de abastecimento por linhas PEAD.

Conta com pista para troca de óleo e realiza lavagem de veículos. Todos os equipamentos ligados aos tanques como bombas, bocas de descarga, filtros de óleo diesel, bocas de visita possuem bacias de contenção (SUMP's). Possui pista de abastecimento concretada circundada por canaletas instaladas na projeção da cobertura metálica. Conta também com dispositivo de descarga selada, válvula de proteção antitransbordamento e respiros de tanques.

Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica, cópia da matrícula do imóvel, certificado de regularidade do cadastro técnico federal, formulário de cadastro de áreas suspeitas de contaminação e contaminadas por substâncias químicas, AVCB do Corpo de Bombeiros válido até 13/11/2022, laudo de ensaio de estanqueidade realizado em 11/2019 atestando a estanqueidade dos tanques.

O empreendimento faz uso de recurso hídrico que é fornecido pela concessionária local (COPASA).

Como principais impactos inerentes à atividade tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos e oleosos e emissões atmosféricas.

Os efluentes sanitários seguem para rede coletora da COPASA e posteriormente é tratado pela mesma. O efluente da lavagem da pista é pré-tratado na caixa separadora de água e óleo e posteriormente é lançado na rede da COPASA.

Os resíduos sólidos e oleosos gerados no empreendimento, como vasilhames, estopas, filtros de óleo, serragem contaminada e lama da caixa SAO, são armazenados em depósito temporário de resíduos até serem recolhidos por empresa especializada. O resíduo sólido doméstico, proveniente do escritório e sanitários, é recolhido pela coleta municipal.

As emissões atmosféricas decorrem dos gases provenientes dos respiros dos tanques, os quais são em boa parte retidos pelo sistema em função da instalação das válvulas de recuperação nas saídas das tubulações. Contribuem ainda para o controle da emissão de gases na atmosfera as descargas seladas instaladas nas bocas de descarga, que impedem a evasão dos gases gerados no momento do descarregamento de





combustível do caminhão para os tanques.

O presente parecer não autoriza ou regulariza qualquer intervenção ambiental eventualmente realizada ou a ser realizada.

Em conclusão, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento IGUATEMY AUTO POSTO LTDA, para as atividades de “F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; e no município de São Sebastião do Paraíso/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

São Sebastião do Paraíso, 20 de maio de 2021.

ANEXO I – CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar cronograma de periodicidade do teste de estanqueidade de acordo com a DN COPAM 108/2007.	Até 30 dias
03	Apresentar conforme cronograma acima o(s) teste(s) de estanqueidade necessário(s) elaborados pelo IN-METRO ou pessoa credenciada, acompanhado de ART	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II – PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1. Resíduos Sólidos e rejeitos

1.1. Resíduos Sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR.

Enviar **anualmente** com prazo limite referente à data de publicação da Licença Ambiental no Jornal Oficial do Município, as Declarações de Movimentação de Resíduos – DMR semestrais emitidas via Sistema MTR-MG, referente às operações com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento nos semestres anteriores, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa do COPAM nº 232/2019.

1.2. Resíduos Sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR.

Enviar **anualmente** à SEMAM, no ato de **solicitação do Diagnóstico Ambiental**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações. E anexar os comprovantes de destinação dos resíduos gerados a empreendimentos licenciados.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação IN IBAMA nº 13/2012	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial:

1-Reutilização, 2-Reciclagem, 3-Aterro sanitário, 4-Aterro industrial, 5-Incineração, 6-Co-processamento, 7-Aplicação no solo, 8-Estocagem temporária (informar quantidade estocada), 9-Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à SEMAM para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



2. Efluentes Líquidos

Enviar **anualmente** com prazo limite referente à data de publicação da Licença Ambiental no Jornal Oficial do Município, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. O relatório deverá ser de laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Apresentar relatório fotográfico da coleta.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

2.1. Primeiro semestre do Automonitoramento:

Nº	Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
1	Entrada e saída da CSAO	DBO, DQO, pH, Temperatura, Surfactantes, Óleos e graxas, Sólidos suspensos totais, Sólidos dissolvidos, Fenóis e Vazão média.	Única análise

2.2. Semestres subsequentes do Automonitoramento:

Nº	Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
1	Entrada da CSAO	DBO, DQO.	Semestral
2	Saída da CSAO	pH, Temperatura, Surfactantes, Óleos e graxas, Sólidos suspensos totais, Sólidos dissolvidos, Fenóis e Vazão média.	Semestral

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



ANEXO III – REGISTRO FOTOGRÁFICO



Foto 01: Vista geral do empreendimento.



Foto 02: Pista de abastecimento.



Foto 03: Caixa separadora de água e óleo.

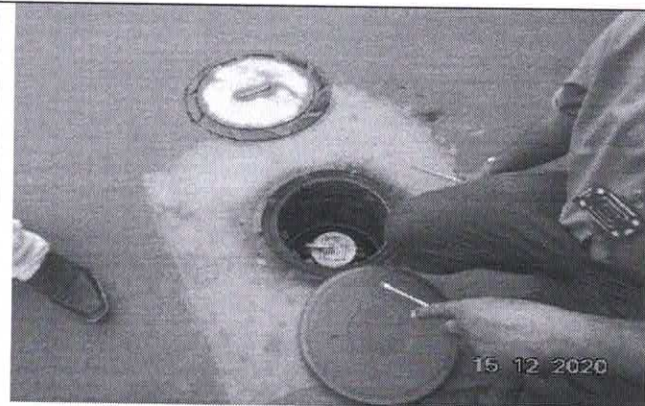


Foto 04: Descarga